



TC 005.567/2003-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/entidade: Prefeitura do Município de Amapá do Maranhão/MA.

Responsável: Aveny Andrade Pacheco, CPF 251.357.593-87,

Assunto: Despacho determinando a notificação ao representante legal.

DESPACHO DA UNIDADE

1. Considerando que a notificação do Acórdão nº 413/2005-TCU-Segunda Câmara, Sessão de 29/3/2005, retificado pelo Acórdão nº 4925/2013-TCU-2ª Câmara, foi encaminhada ao responsável, Sr. Aveny Andrade Pacheco, CPF nº 251.357.593-87, através do Ofício nº 2511/2013-TCU/SECEX-MA (peça 14), de 20/8/2013, peça 15, e não para seus representantes legalmente constituídos, os Srs. Sérgio Murilo de Paula Barros Muniz, Márcio Antonio Pereira Sampaio, Hugo Emanuel de Souza Sales e Márcia Maria de Paula Barros Muniz, brasileiros, advogados, inscritos na OAB/MA nº 4.313, 6.427, 7.421 e 8.423, respectivamente;

2. Tendo em vista que a redação dada ao art. 179, § 7º do novo RI/TCU, de 2/1/2012, diz: “§ 7º Quando a parte for representada por advogado, a comunicação deve ser dirigida ao representante legalmente constituído nos autos.”

3. Propomos fazer nova notificação ao Sr. Aveny Andrade Pacheco (CPF 251.357.593-87), na pessoa de seus representantes legalmente constituídos, os Srs. Sérgio Murilo de Paula Barros Muniz, Márcio Antonio Pereira Sampaio, Hugo Emanuel de Souza Sales e Márcia Maria de Paula Barros Muniz, brasileiros, advogados, inscritos na OAB/MA nº 4.313, 6.427, 7.421 e 8.423, respectivamente, (Procuração, peça 4, fls. 77), no seu endereço profissional: Rua das Camélias, Quadra 04, Lote 19, Bairro Ponta D' Areia, São Luís - MA, CEP 65077-325. Após retorno do AR, aguardar o Trânsito em Julgado e restitua-se o processo ao Núcleo de Cbex.

SECEX/MA, 10/4/2014.

(assinado eletronicamente)

LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR

Secretário Substituto.